



LEI Nº 2560/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Município de Catiguá a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, na forma que especifica”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2017, o Projeto de Lei nº 036/2017, de 27 de dezembro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 049/2017, de 29 de dezembro de 2017, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá autorizado nos termos desta lei, a repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, o qual o Município é integrante, referente à sua participação durante o exercício de 2017.

Parágrafo único – Os recursos a serem repassados correspondem à cota municipal, destinados ao atendimento de despesas administrativas, conforme o contrato de rateio firmado entre os municípios consorciados.

Art. 2º- Para o atendimento das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária vigente, no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13. Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0019.2048 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.70.00.00 Transferências a Instituições Multigovernamentais

3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 01. Tesouro

Art. 3º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 4º- Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de dezembro de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo